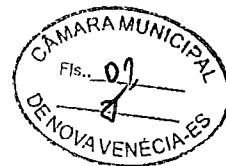




Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>310 32 12024</u>	
Recebido em:	<u>14 10 2024</u>
Horário:	<u>08:26</u> horas
Rubrica:	<u>X</u>

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26 /2024

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
VENECIANO AO SENHOR
MARCELO DE MELO GUILHERME.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, através de seus membros infra-assinados, por indicação do Vereador Josias Mendes Machado, usando da atribuição legal que lhe é conferida pelo art. 3º da Resolução nº 413, de 24 de agosto de 2017, combinado com o art. 18, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte projeto de decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Veneciano ao Senhor Marcelo de Melo Guilherme, nos termos da Resolução nº 413/2017.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 10 de julho de 2024;
70ª de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


JUAREZ OLIOSI
Presidente
Vereador pelo PODEMOS

ROAN ROGER GOMES MARQUES
Vice-Presidente
Vereador pelo PSD



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo




JOSE PEREIRA SENA
Primeiro Secretário
Vereador pelo PODEMOS



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores;

Apresentamos o projeto de decreto legislativo que concede Título de Cidadão Veneciano, previsto na Resolução nº 413/2017, ao Senhor Marcelo de Melo Guilherme.

O homenageado foi indicação do vereador Josias Mendes Machado (REDE).

O Sr. Marcelo mudou para Nova Venécia no ano de 2009, é apaixonado pelo município de Nova Venécia. Ingressou no Serviço Público Municipal em 2011, na função de Agente de Combate às Endemias, por 4 anos e 8 meses, nesse período lutou arduamente ao lado de outros profissionais, igualmente empenhados, para erradicar um surto de Malária na região do Assentamento Três Pontes, onde 40 agricultores foram infectados, mas todos foram salvos graças ao trabalho desempenhado. Atuou também na área urbana deste município, na implantação das políticas de controle e combate ao mosquito *Aedes aegypti*, resultando na inócuência de surtos e epidemia de dengue, chikungunya e zika vírus.

Como advogado atualmente, sempre pautou o exercício da profissão na despesa dos direitos dos hipossuficientes, inclusive trabalhando em pro bono, como reconhecimento fui convidado a defender o interesse dos municípios na condição de Procurador-Geral desta colenda Câmara, onde dei pareceres em projetos de relevância à vida social do município.

Diante do exposto, é pertinente e justo que o Poder Legislativo conceda esta honraria, a qual, certamente será um meio de valorizar o empenho para a realização dos relevantes serviços prestados em prol do nosso município.

Assim em face das razões arroladas, esperamos que a justificativa seja satisfatória para o acolhimento e aprovação deste projeto de decreto legislativo.

É a justificativa.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 10 de julho de 2024;
70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

JUAREZ OLIOSI
Presidente
Vereador pelo PODEMOS

ROAN ROGER GOMES MARQUES
Vice-Presidente
Vereador pelo PSD

JOSE PEREIRA SENA
Primeiro Secretário
Vereador pelo PODEMOS